



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá  
 Belém-PA, CEP 66073-000  
 - <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI  
 Processo nº 23768.000197/2022-24

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção de extintores e ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio, com reposição de peças dos equipamentos constantes neste documento.  
 A existência da rede móvel de combate a incêndio do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará, com prazo de validade de recarga vencido desde o mês de dezembro de 2020 e já foram feitos dois processos que fracassaram - 2020 (23768.009240/2020-55) e 2021 (23768.001592/2021-43) - os cilindros e os acessórios com probabilidade de avarias como: difusor, mangueiras e outros. A manutenção é requerida sempre após a utilização do extintor de incêndio, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático. Toda mangueira de incêndio deve ser inspecionada e ensaiada hidrostaticamente antes de ser colocada em uso (para mangueiras novas pode ser aceito o certificado de ensaio hidrostático emitido pelo fabricante). O fracasso dos processos caracteriza que o item pode ser adquirido por meio de dispensa de licitação conforme a lei 13303/2016 Art. 29 item IV e RLCE- EBSEERH Art. 78 item IV, e uma vez que a recarga encontrasse vencida, os equipamentos em tal situação tornam-se inoperantes, colocando em risco a integridade física de trabalhadores e usuários.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de manutenção dos extintores de incêndio, segundo e terceiro nível, com substituição de peças para atender sistema móvel de combate a incêndio e pânico e de ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará: Hospital Universitário João de Barros Barreto e Hospital Universitário Bettina de Ferro Souza, por 12 (doze) meses.

2.1 O orçamento estimado da contratação foi apurado através de EPC e tem caráter sigiloso, conforme art. 34 da lei 13.303/2016 e art.13 do RLCE

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1 Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Extintores e Inspeção e Ensaio Hidrostático das Mangueiras de Incêndio do Hospital Universitário João de Barros Barreto, doravante HUIBB e do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza, doravante HUBFS;

3.2 Serviços de manutenção de extintores e ensaios de mangueiras de incêndio de natureza comum, definidos pelas especificações a seguir, nos termos do artigo 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016;

3.3 A manutenção deve ocorrer nos extintores do tipo: **ÁGUA, CO2, PQS ABC;**

3.4 Os extintores deverão ser numerados, sendo uma sequencia numérica para cada hospital, por exemplo: (1,2,3...) para HUIBB e (1,2,3...) para o HUBFS;

3.5 As mangueiras para inspeção e ensaio hidrostático são: Tipo 1;

3.6 Os procedimentos técnicos deverão seguir a NBR 12962, NBR 12779 e Portaria do INMETRO N° 005, de 04 de janeiro de 2011 (REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO), ou metodologia nacional ou internacional equivalente cientificamente reconhecida.

3.7 Manutenção de segundo nível: Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados, isto é, na empresa registrada.

3.8 Manutenção de terceiro nível: Manutenção onde se aplica um processo de revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos, na empresa registrada.

3.9 **Quando a empresa realizar manutenção em extintores de incêndio durante o ano limite (ou vencido em ano anterior) para a realização do ensaio hidrostático, a empresa deve obrigatoriamente realizar a manutenção de terceiro nível.**

CHU - UFPA				
ITEM	CARGA	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
1	CO2 4KG	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO</b> NÍVEL	3662	2
2	CO2 4KG	MANUTENÇÃO DE <b>TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	7
3	CO2 6KG	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO</b> NÍVEL	3662	63
4	CO2 6KG	MANUTENÇÃO DE <b>TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	66
5	H2O 10LTS	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO</b> NÍVEL	3662	19
6	H2O 10LTS	MANUTENÇÃO DE <b>TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	85
7	ABC 4KG	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO</b> NÍVEL	3662	25
8	ABC 4KG	MANUTENÇÃO DE <b>TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	9
9	ABC 6KG	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO</b> NÍVEL	3662	13
10	ABC 6KG	MANUTENÇÃO DE <b>TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	38
11	ABC 8KG	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO</b> NÍVEL	3662	2
12	ABC 8KG	MANUTENÇÃO DE <b>TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	2
13	ABC 20KG	MANUTENÇÃO DE <b>TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	3
14	MANGUEIRA DE INCÊNDIO – 15 M – TIPO 1	INSPEÇÃO E TESTE	3662	16

**4. HABILITAÇÃO**

4.1. Alvará de funcionamento do estabelecimento.

4.2. Certificado de registro no INMETRO do extintor a ser oferecido, comprovando sua conformidade perante os preceitos da unidade certificadora e da ABNT NBR 15808:2017.

4.3. Licença Sanitária da empresa distribuidora, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária.

4.4. A empresa contratada deve estar **legalmente habilitada** e apresentar **Certificado de Conformidade de Produto/Serviços**, de acordo com a NBR 12962 e com a NBR 12779.

#### **5. QUANTIDADE**

1 (uma) empresa especializada, conforme especificações do item 3.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 Os serviços de coleta para manutenção dos extintores e ensaio das mangueiras deverão ser realizados nas dependências do HUBFS, localizados no Campus IV da Universidade Federal do Pará, na Rua Augusto Correa nº 01, Bairro: Guamá – CEP 66075-110, Belém - Pará; e do HUJBB na Rua dos Mundurucus nº 4487, Bairro: Guamá – CEP 66073-005, Belém – Pará, nos setores de patrimônio.

6.2 O recebimento e verificação dos serviços ocorrerão de forma imediata para verificação *IN LOCO*, em conformidade com as especificações do objeto, qualidade dos serviços e quantidade dos cilindros, sendo reportados através de relatórios de fiscalização.

6.3 O recebimento provisório será feita no ato da entrega para o complexo hospitalar.

#### **7. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Imediato, a contar da data de recebimento da nota de empenho, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para finalização, atendendo às especificações legais da Lei nº 13.303/2016.

#### **8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

*(a ser definido pelo setor competente)*

#### **9. REAJUSTE**

9.1 Os preços incluem todas as despesas com fornecimento de materiais, fornecimento e manutenção de utensílios e os encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, comerciais, securitária ou de outras natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas, em decorrência, direta ou indireta, da execução do serviço objeto do presente Termo de Referência.

9.2 Os preços dos serviços, objeto deste Termo de Referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados pela variação dos seguintes índices, a que for menor, acumulados nos últimos 12 (doze) meses, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.4 Quando da prorrogação contratual, caso a CONTRATADA não solicite o reajuste antes do vencimento do contrato, ocorrerá a preclusão do direito durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses daquela prorrogação.

9.5 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

#### **10. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA prestará garantia no valor *correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato*, no prazo de 10 (dez) dias, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.)

#### **11. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

11.1 Os serviços mencionados no presente Termo de Referência deverão ter garantia de um ano, contados a partir da data da realização dos serviços conforme recomendação da NBR 12962;

11.2 A garantia deverá ser prevista de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através de respectivo Termo de garantia da empresa com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso;

11.3 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituição de materiais e demais correções necessárias;

11.4 Os prazos para a solução de garantia dos serviços deverão ter início a partir da data da comunicação oficial feita pelo servidor/empregado indicado;

11.5 As comunicações relativas à garantia serão feitas pelo Gerente de ATA ou fiscal de contrato, obrigando-se a contratada a atendê-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 Empregado Sérgio da Silva Monteiro, Técnico em segurança do trabalho, vínculo EBSEH, lotação: SOST/SESMT, matrícula nº 2412622, CPF 975.260.963-53, e-mail: [sergio.monteiro@ebserh.gov.br](mailto:sergio.monteiro@ebserh.gov.br), como Fiscal Técnico do Contrato - Titular.

12.2 Empregado Hosaias Alves dos Prazeres Silva, Engenheiro de segurança do trabalho, vínculo EBSEH, lotação: SOST/SESMT, matrícula nº 2419422, CPF: 789.977.632-53, e-mail: [hosaias.silva@ebserh.gov.br](mailto:hosaias.silva@ebserh.gov.br), como Fiscal Técnico do Contrato - Suplente.

12.3 O objeto do contrato será recebido:

I - Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais;

12.4 O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato;

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

12.6 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivos serão definidos em regulamento ou no contrato.

12.7 Salvo disposição em contrário constante do instrumento convocatório, os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correm por conta do contratado.

#### **13. ESTIMATIVA DE CUSTO**

*(a ser definido pelo setor competente)*

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*(a ser definido pelo setor competente)*

#### **15. AMOSTRAS**

Não se aplica.

#### **16. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

16.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura digital ou física aposta pelos contraentes ou emissão de nota de empenho, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme art. 71 da lei nº 13.303/2016 e art. 91 do regulamento de licitação e contratos da EBSEH.

#### **17. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

17.1 A natureza das aquisições a serem contratadas é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002, devendo ser CONTRATADA por intermédio de pregão na modalidade eletrônica, com registro de preços;

"Art.1º consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos pelo edital, por meio de especificação usuais no mercado."

17.2 Os serviços são classificados como de bem comum, e são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificação usuais no mercado;

17.3 Neste sentido, deve-se registrar que os requisitos de qualificação técnica e desempenho necessários para a execução dos serviços explicitados no Termo de Referência foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e representa a real demanda do CONTRATANTE, razão pela qual será adotado o critério de menor preço por item para o julgamento objetivo das propostas.

#### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – EMPRESA**

18.1 Prestar os serviços, objeto do contrato, utilizando-se de técnicas normatizadas, profissionais treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados e qualificados;

18.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos, quando ocasionados por seus funcionários, durante a execução dos serviços;

18.3 Fornecer os serviços, objeto deste termo atendendo os requisitos e observando as normas constantes neste instrumento;

**18.4 Não poderão ser recolhidos TODOS os extintores de uma só vez**, devendo ficar disponível no hospital no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de extintores para atendimento em caso de sinistro no período da manutenção; ou, que a contratada providencie – no caso de manifestar interesse em recolher TODOS os extintores de uma só vez para manutenção – extintores reserva em número equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de extintores do hospital, com as especificações equivalentes à quantidade e aos tipos de extintores existentes no Complexo Hospitalar.

18.5 Quando a empresa realizar manutenção em extintores de incêndio durante o ano limite (ou vencido em ano anterior) para a realização do ensaio hidrostático, a empresa deve obrigatoriamente realizar a manutenção de terceiro nível.

18.6 A reposição de peças dos equipamentos constantes neste documento será por conta da empresa contratada.

18.7 Colocar à disposição do HUIBB e HUBFS os meios necessários à comprovação da qualidade dos acessórios/materiais permitindo a verificação das especificações técnicas constantes neste termo;

18.8 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

18.9 A contratada fixará nos cilindros **lacre**, para atendimento a legislação;

18.10 A contratada se responsabilizará em afixar nos cilindros os **selos** de identificação com tipo de componente do material, conforme o tipo de carga dos mesmos (CO2, PQS-ABC e Água Pressurizada), o prazo de garantia e a classe do executado com sua respectiva validade;

18.11 Apresentar DOCUMENTO que ateste a aprovação da mangueira através da inspeção ou manutenção realizada conforme a Norma NBR 12779.

18.12 Em observância da instrução normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 no seu artigo 5º, faz-se necessário, sempre que possível que:

18.12.1 Os bens sejam constituídos, em todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

18.12.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto em relação aos seus similares;

18.12.3 A contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais

#### **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

#### **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – COMPLEXO HOSPITALAR DA UFPA**

21.1 Reunir no setor do patrimônio/HUIBB e HUBFS todos os cilindros que irão para manutenção para posterior recolhimento da contratada. Observar restrição imposta à contratada no item 16.4;

21.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes do **edital** e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor/empregado especialmente designado;

21.4 Designar comissão ou servidor/empregado para proceder à avaliação de cada um dos itens que ligam o objeto deste termo a serem recebidos;

21.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que integram o objeto deste termo, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

21.6 Formalizar e encaminhar a convocação;

21.7 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir todas as suas obrigações das condições estabelecidas no **edital**;

21.8 Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para recolhimento e devolução dos cilindros para manutenção no setor do patrimônio do Complexo Hospitalar da UFPA-EBSERH, no Hospital Universitário João de Barros Barreto e no Hospital Universitário Bettina de Ferro Souza, respeitando as normas de segurança interna;

21.9 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

21.10 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em favor da empresa contratada por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios.

#### **23. SANÇÕES**

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CHU- UFPA/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HULW/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CHU-UFPA/EBSERH ou cobrada judicialmente.

23.1.2 As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

23.1.3 Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

23.2 O contratado está sujeito as penalidades por inexecução contratual de acordo com os artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016.

23.3 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CHU-UFPA/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CHU-UFPA/EBSERH em virtude de atos ilícitos praticados;

Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

Não manter a proposta;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

23.4 O CHU-UFPA/EBSERH deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS -

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

#### 24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Termo de Referência elaborado conforme orientações e modelo de termo de referência do Tribunal de Contas da União e em atendimento à Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Josué Nonato do Nascimento, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 22/02/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hosaías Alves Dos Prazeres Silva, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho**, em 22/02/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Rafaela Da Silva Holanda, Assistente Administrativo**, em 22/02/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 24/02/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19785831** e o código CRC **C8AAD168**.